



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 549
	AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO - PL		
Indica ao Poder Executivo, com cópia à Casa Civil, à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, bem como à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, a necessidade de construir uma praça pública no Município de Ji-Paraná, usando a totalidade da área de terra urbana pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, localizado na Avenida das Seringueiras (T-14), entre as Ruas Cauchero (T-15), Sena Madureira e Brasileia, Bairro Cafezinho, segundo distrito. O Deputado que a presente subscreve, nos termos do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, com cópias para a Casa Civil, à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, bem como à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, a necessidade de construir uma praça pública no Município de Ji-Paraná, usando a totalidade da área de terra urbana que pertence ao Governo do Estado de Rondônia, localizado na Avenida das Seringueiras (T-14), entre as Ruas Cauchero (T-15), Sena Madureira e Brasileia, bairro Cafezinho, segundo distrito. Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2023.  Affonso Cândido Deputado Estadual – PL			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO - PL

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição tem a finalidade de indicar ao Poder Executivo a necessidade de construção de uma praça pública no Município de Ji-Paraná, numa área de terra urbana pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, localizado na Avenida das Seringueiras (T-14), entre as Ruas Cauchero (T-15), Sena Madureira e Brasileira, frente ao IG Shopping (Supermercado Irmãos Gonçalves), bairro Cafezinho, localizado no segundo distrito do município.

Ressalta-se que a mencionada construção visa atender toda a população de Ji-Paraná, principalmente as comunidades carentes mais próximas da região, tendo em vista a necessidade de investimentos voltados para o lazer, em especial, de praças públicas para os cidadãos residentes no segundo distrito da cidade.

Em áreas carentes, as praças públicas e espaços de lazer são muitas vezes a única opção para muitas famílias que não têm os recursos para pagar por atividades em outros lugares. Além disso, as praças públicas são frequentemente usadas para eventos comunitários, culturais, religiosos, musicais, desportivos, atividades físicas, festas, feiras e shows ao ar livre. Essas atividades também podem ajudar a estimular a economia local, atraindo visitantes de outras áreas para a comunidade.

O Governo de Rondônia atendendo a presente Indicação fará justiça social conforme estabelece o artigo 182 da Constituição Federal, que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano e tem por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Bem como, na Lei 10.257 de 10 de julho de 2001, a qual é conhecida como Estatuto da Cidade, que caracteriza a função social da cidade.

Hoje, na área de terra urbana que pertence ao Governo de Rondônia, localizada na Avenida das Seringueiras (T-14), é subutilizada como depósitos e funcionamentos de alguns serviços do Governo do Estado, sendo válido uma análise de viabilidade da



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO - PL

promoção desta área de terra urbana em uma praça pública, que vai promover espaços abertos e acessíveis a todos os membros da comunidade, e têm uma importância fundamental para a vida urbana e social.

Dessa forma, solicito aos nobres pares a apreciação desta indicação, em consonância com artigo 146, VII c/c o art. 188 do regimento interno desta Casa de Leis, dada a importância do caso, para que a população local possa contar com a construção de uma praça pública no Município de Ji-Paraná.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2023.


Affonso Cândido
Deputado Estadual – PL